



(Adilson Roberto Pereira Junior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS**” (8 de setembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS**”, a ser celebrado anualmente no dia 08 de setembro.

Art. 2º. O “**DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS**” tem por objetivo reconhecer e valorizar a fé e a dedicação dos homens que se reúnem para a oração do terço, fortalecendo laços comunitários e promovendo a espiritualidade e a paz social.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, por meio de convênios e parcerias públicas ou privadas, proporcionar atividades comemorativas nessa data.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A origem do Terço dos Homens, em nível mundial, é desconhecida. No exterior há notícias de grupos de homens que se reúnem para oração do terço ao menos desde 1912. No Brasil, foi instituído por Frei Peregrino, no dia 8 de setembro de 1936, em Vila da Providência, hoje cidade de Itabi, no estado de Sergipe. No Movimento Apostólico de Schoenstatt, baseado na aliança de amor com a Virgem Maria, originário da Alemanha e estabelecido no Brasil desde 1935, o Terço dos Homens começou a partir da iniciativa de um pequeno grupo de homens, que faziam essa oração na rua.

Nos anos seguintes, a prática se expandiu para diversas paróquias, destacando-se sua presença no estado de Pernambuco. Na cidade de Olinda, teve grande repercussão, tornando-se manifestação cada vez mais relevante do Movimento Mãe Rainha Três Vezes Admirável, do Movimento Apostólico de Schoenstatt. Daí surge a denominação de Terço dos Homens Mãe Rainha.



Os grupos do Terço dos Homens continuam crescendo por todo o País. Sua dimensão levou ao surgimento, a partir de 2008, das romarias anuais do Terço dos Homens ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida. São centenas de homens que acorrem a esse evento, provindos de todos os recantos do território nacional.

A oração do Terço dos Homens tem sido para a população católica, momento de contemplação dos Mistérios de Cristo, associado ao louvor e à súplica a Maria, e ainda oportunidade de maior engajamento dos homens na vida litúrgica e pastoral de suas paróquias ou comunidades. Ele tem se mostrado força de transformação de vida e de verdadeiras conversões.

Sua prática está presente em todo o País, já sendo comum encontrar estados e municípios em que sua instituição é comemorada. Diversos estados e municípios já criaram, por lei, os respectivos dias comemorativos.

Ante o exposto, peço apoio dos nobres edis para aprovação desta propositura.

JUNINHO ADILSON



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.558, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Institui o Dia Nacional do Terço dos Homens.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Terço dos Homens, a ser celebrado anualmente no dia 8 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de abril de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Flávio Dino de Castro e Costa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.4.2023.

*

